



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL: 023/2020

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 013/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO

O Município de Cambuquira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555 – Centro – Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.955.386/0001-98, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Fabrício dos Santos Simoni, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Alann Santana Batista**, torna pública a abertura do procedimento licitatório **nº023/2020**, na modalidade **pregão Nº 013/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, No dia 18 de fevereiro às 09h00min que se regerá pelo Decretos: Municipal nº 2.413, de 02/01/2020, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 013/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do Município de Cambuquira conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2- Vigência de até 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – **246** 3.3.90.30.00.00.00.00 0232
259 3.3.90.30.00.00.00.00 0232
282 3.3.90.30.00.00.00.00 0159

3- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- O (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1- Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2- Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3- Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.

3.2.4- Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.2.5- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.3- Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 3.2 dentro de um terceiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.4- Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.5- Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1- A proposta comercial (item 013 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO
PROPONENTE: “ENVELOPE PROPOSTA
COMERCIAL” PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
nº 023/2020 PREGÃO nº 013/2020
PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS
GERAIS A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO” PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
nº 023/2020 PREGÃO nº 013/2020
PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS
GERAIS A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2- Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida
Virgílio de Melo Franco nº 555 Centro (CEP-37.420-000).
DIA/HORÁRIO: 18/02/2019 TERÇA FEIRA – 09:00 HORAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

4.3- O Município de Cambuquira/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao (à) pregoeiro (a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador, com folhas rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e, constando o seguinte:

5.1.1- Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

5.1.2- Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DEREFERÊNCIA**).

5.1.3- Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;

5.1.4- **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5- A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3- Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Cambuquira/MG.

5.4- A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

de 16 de julho de 2002;

5.5- No caso de ausência de informação ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1- **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

1. **Habilitação jurídica**

a. **Pessoa jurídica de direito privado, a saber:**

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. **Regularidade fiscal**

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

b. **Prova de regularidade para com as fazendas:**

- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).
- **Federal** (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)

c. **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

3. **Regularidade fiscal e trabalhista**

a. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

4. **Qualificação econômico-financeira**

a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

5.- A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02 (Declaração que não emprega menor de idade).

6.- Regularidade Técnica:

a. Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar

b. Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual

c. Certificado de AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria nº 344/1998, com regulamentação da sua aplicação pela Instrução Normativa nº 6/1999, de forma a demonstrar a possibilidade de fornecer medicamentos sujeitos a controle especial.

d. A empresa licitante deverá comprovar que está registrada no Conselho Regional de Farmácia, bem como o seu Responsável Técnico, conforme estabelecido na Resolução nº 577/2013, do Conselho Federal de Farmácia.

e. - A comprovação do vínculo do RT com a licitante deverá ser acompanhada de:

- Cópia da ficha de registro de empregados ou;

- Cópia do contrato particular de prestação de serviços firmado com a licitante, devidamente registrado em cartório ou;

- se o Responsável Técnico for sócio da empresa licitante, a comprovação será feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

f. - Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico, emitida pelo CRF;

6.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4- Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

devidamente identificado.

6.5- Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6- Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

6.7 - Serão realizadas diligências no caso de protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2- O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1- Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2- No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9 – DO JULGAMENTO

9.1- O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2- Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3- O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5- Não havendo imediata interposição de recurso, será registrado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6- Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.7- Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS
FL Nº _____

10.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente For declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 013% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3- Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame conforme Lei Complementar 123/2006, situação em que se sagrará vencedora.

10.3.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4- Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5- O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

11 – DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.3- Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.4- Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1- Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades deste processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, conforme art 15 § 4º da lei nº 8666/93, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1- São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Cambuquira/MG ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto a União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Cambuquira/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Cambuquira/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário (s) do Município de Cambuquira/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- n). Indenizar o Município de Cambuquira/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Cambuquira/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.1.1- A prestação do serviço ou fornecimento será feita **na cidade de Cambuquira deverá ser feita no prazo máximo de 013 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade da Secretaria solicitante.** Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

14.1.2- A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, via postal ou por *e-mail*.

14.2- O Município de Cambuquira/MG reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.3- O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.4- Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.5- O Município de Cambuquira/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, bem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter vínculo cujo valor pactuado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Cambuquira/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Após a homologação do resultado, o Município de Cambuquira/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços –ARP.

16.2- A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3 - A empresa vencedora deverá no prazo de 013 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços e fazer a sua devolução para a Administração.

16.4 - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços –ARP.

16.5- Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Cambuquira/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Cambuquira/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1- Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Cambuquira/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2- Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Cambuquira/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- O pagamento de cada nota fiscal será realizado 30 dias após o aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada do responsável pela Divisão de Material ou de cada secretário responsável por sua área.

19.2- O Município de Cambuquira/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3- A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4- O Município de Cambuquira/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5- Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO

20.1- Constatado pela Procuradoria Geral do Município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2- A homologação da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1- Na fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no prazo estabelecido conforme art. 62da Lei nº 8.666/1993

21.2- Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

21.3- A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

21.4 - Para que haja mais flexibilidade nas contratações por Registro de Preços, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Administração por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993). Os contratos acaso firmados com fulcro neste processo administrativo licitatório poderão ter sua vigência prorrogada conforme a lei 8.666/1993e suas posteriores alterações

22 – DAS SANÇÕES

22.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 013 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cambuquira/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para ocertame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal;ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 10 (dez por cento) do valor do contrato.

22.2.1 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na entrega dos materiais.

22.2.2. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 013 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3- O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS
FL N° _____

os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5- Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6- Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7- O Município de Cambuquira MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8- O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9- A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.10- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do telefone (35) 3251-2000, via postal para o endereço Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555 – Centro – Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), ou entrega pessoal ao (à) pregoeiro (a) no mesmo endereço acima, no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3251-2000, ramal 212, pelo e-mail: pmc.licitacao@yahoo.com.br ou pelo site www.cambuquira.mg.gov.br, sempre aos cuidados do (a) pregoeiro(a).

Cambuquira/MG, 28 de janeiro de 2020.

CIMARA BEATRIZ ARCY SALGADO MACHADO
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Registro de preço para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do município de Cambuquira sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

1 - DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO, 10G.	Bisnaga	500	7,23	R\$ 3.615,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100MG	Compr.	60.000	0,17	R\$ 10.200,00
03	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Compr.	30.000	0,18	R\$ 5.400,00
04	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	Compr.	10.000	0,52	R\$ 5.200,00
05	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML	Frasco	300	13,07	R\$ 3.921,00
06	ALBENDAZOL EM GOTAS 40MG/ML, FRASCO COM 10 ML.	Frasco	500	6,64	R\$ 3.320,00
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Compr.	5000	0,86	R\$ 4.300,00
08	ALOPURINOL 100 MG	Compr.	15.000	0,27	R\$ 4.050,00
09	ALOPURINOL 300 MG	Compr.	15.000	0,71	R\$ 10.650,00
10	AMIODARONA 200 MG	Compr.	60.000	0,82	R\$ 49.200,00
11	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5ML + 62,5/5ML, FRASCO DE 75 M, PÓ SUSPENSÃO ORAL.	Frasco	1500	40,58	R\$ 60.870,00
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	Compr.	3000	3,03	R\$ 9.090,00
13	AMOXILINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 150 ML.	Frasco	1000	24,28	R\$ 24.280,00
14	AMOXILINA 500 MG	Compr.	15.000	2,00	R\$ 30.000,00
15	ANLÓDIPINO 5 MG	Compr.	60.000	0,31	R\$ 18.600,00
16	ATENÓLOL 50 MG	Compr.	24.000	0,18	R\$ 4.320,00
17	AZITROMICINA 500 MG	Compr.	10.000	1,83	R\$ 18.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

18	AZITROMICINA 600MG (200MG/5 ML), EM PÓ SUPENSÃO ORAL, VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO 15ML.	Frasco	1000	19,95	R\$ 19.950,00
19	BIPERIDENO 2 MG	Compr.	30.000	0,33	R\$ 9.900,00
20	CARBAMAZEPINA 200 MG	Compr.	60.000	0,71	R\$ 42.600,00
21	CARBAMAZEPINA 200MG/ML	Frasco	1000	17,69	R\$ 17.690,00
22	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Compr.	15.000	0,54	R\$ 8.100,00
23	CARVEDIOL 12,5 MG	Compr.	30.000	0,52	R\$ 15.600,00
24	CARVEDIOL 25 MG	Compr.	30.000	0,71	R\$ 21.300,00
25	CARVEDIOL 3,125 MG	Compr.	15.000	0,36	R\$ 5.400,00
26	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	Frasco	500	29,29	R\$ 14.645,00
27	CEFALEXINA 500MG	Compr.	10.000	1,69	R\$ 16.900,00
28	CLOMIPRAMINA 25 MG	Compr.	30.000	1,32	R\$ 39.600,00
29	CLONAZEPAM 25,5 MG/ML	Frasco	4.000	5,74	R\$ 22.960,00
30	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	Comp.	30.000	0,42	R\$ 12.600,00
31	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	Compr.	8.000	1,97	R\$ 15.760,00
32	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Compr.	60.000	0,74	R\$ 44.400,00
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10ML	Compr.	1000	0,39	R\$ 390,00
34	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	Compr.	15.000	0,51	R\$ 7.650,00
35	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	Compr.	5.000	0,89	R\$ 4.450,00
36	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	Compr.	15.000	0,32	R\$ 4.800,00
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	Compr.	20.000	0,88	R\$ 17.600,00
38	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Compr.	24.000	0,44	R\$ 10.560,00
39	CLORPROMAZINA 100MG	Compr.	25.000	0,94	R\$ 23.500,00
40	CLORPROMAZINA 25 MG	Compr.	25.000	0,29	R\$ 7.250,00
41	DIAZEPAM 10 MG	Compr.	30.000	0,30	R\$ 9.000,00
42	DIAZEPAM 5 MG	Compr.	10.000	0,22	R\$ 2.200,00
43	DIGOXINA 0,25 MG	Compr.	12.000	0,44	R\$ 5.280,00
44	DIPIRONA 500 MG	Compr.	60.000	0,38	R\$ 22.800,00
45	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO DE 10 ML.	Frasco	3000	4,75	R\$ 14.250,00
46	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (250MCG), SPRAY 200 DOSES.	Frasco	150	53,11	R\$ 7.966,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

47	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (50MCG) SPRAY 200 DOSES.	Frasco	150	54,02	R\$ 8.103,00
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Compr.	24.000	0,29	R\$ 6.960,00
49	FENITOÍNA 100 MG	Compr.	7.000	0,42	R\$ 2.940,00
50	FENOBARBITAL 100 MG	Compr.	60.000	0,35	R\$ 21.000,00
51	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	Frasco	1000	7,24	R\$ 7.240,00
52	FLUCONAZOL 150MG	Compr.	2000	1,81	R\$ 3.620,00
53	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO DE 120 ML, SOLUÇÃO ORAL,	Frasco	400	14,41	R\$ 5.764,00
54	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO ORAL.	Frasco	400	18,78	R\$ 7.512,00
55	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 20 MG	Compr.	2000	1,34	R\$ 2.680,00
56	FUROSEMIDA 40 MG	Compr.	30.000	0,26	R\$ 7.800,00
57	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Compr.	1.500	0,15	R\$ 225,00
58	GLICLAZIDA MR 30 MG	Compr.	70.000	0,44	R\$ 30.800,00
59	HALOPERIDOL 1 MG	Compr.	10.000	0,29	R\$ 2.900,00
60	HALOPERIDOL 5 MG	Compr.	10.000	0,55	R\$ 5.500,00
61	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML.	Ampolas	100	12,88	R\$ 1.288,00
62	IBUPROFENO 50 MG/ML EM GOTAS, FRASCO DE 30ML.	Frasco	500	12,41	R\$ 6.205,00
63	IBUPROFENO 600 MG	Compr.	30.000	0,70	R\$ 21.000,00
64	IMIPRAMINA 25 MG	Compr.	25.000	0,55	R\$ 13.750,00
65	IVERMECTINA 6 MG	Compr.	2.000	4,60	R\$ 9.200,00
66	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG.	Compr.	3000	1,50	R\$ 4.500,00
67	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG.	Compr.	3000	2,52	R\$ 7.560,00
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Compr.	15.000	0,21	R\$ 3.150,00
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Compr.	20.000	0,89	R\$ 17.800,00
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	Compr.	30.000	0,21	R\$ 6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

71	LORATADINA 10 MG	Compr.	10.000	1,87	R\$ 18.700,00
72	LORATADINA 1MG/ML(XAROPE DE 100ML).	Frasco	400	20,77	R\$ 8.308,00
73	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Compr.	500	0,33	R\$ 165,00
74	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML, FRASCO DE 120 ML.	Frasco	200	7,82	R\$ 1.564,00
75	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Compr.	24.000	0,34	R\$ 8.160,00
76	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	Compr.	24.000	0,62	R\$ 14.880,00
77	MEBENDAZOL 400MG	Compr.	1000	11,42	R\$ 11.420,00
78	METILDOPA 250 MG	Compr.	10.000	0,53	R\$ 5.300,00
79	METILDOPA 500 MG	Compr.	10.000	1,13	R\$ 11.300,00
80	METRONIDAZOL 250 MG	Compr.	3000	0,28	R\$ 840,00
81	METROPOLOL 100 MG	Compr.	8.000	1,49	R\$ 11.920,00
82	METROPOLOL 25 MG	Compr.	12.000	0,48	R\$ 5.760,00
83	METROPOLOL 50 MG	Compr.	12.000	0,96	R\$ 11.520,00
84	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/MG EM CREME, BISNAGA DE 28G.	Bisnaga	400	14,83	R\$ 5.932,00
85	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Compr.	5000	0,42	R\$ 2.100,00
86	OMEPRAZOL 20 MG	Compr.	60.480	0,25	R\$ 15.120,00
87	PARACETAMOL 200 MG/ML	Frasco	2000	5,82	R\$ 11.640,00
88	PARACETAMOL 500 MG	Compr.	30.000	0,48	R\$ 14.400,00
89	PENICILINA 1.200.000 UI	Ampola	5000	14,74	R\$ 73.700,00
90	PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR DE 60 ML, 10MG/G.	Frasco	200	12,21	R\$ 2.442,00
91	PREDNISONA 5 MG	Compr.	2000	0,27	R\$ 540,00
92	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA PREPARAÇÃO TEMPORÂNEA.	Sachê	4000	2,13	R\$ 8.520,00
93	SINVASTATINA 40 MG	Compr.	20.000	0,50	R\$ 10.000,00
94	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) COM BICO GOTEJADOR FRASCO 100ML	Frasco	600	4,79	R\$ 2.874,00
95	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA 200MG/5 ML + 40MG/5 ML.	Frasco	1000	17,69	R\$ 17.690,00
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA 400 + 80MG.	Compr.	5000	0,48	R\$ 2.400,00
97	SULFATO FERROSO 125MG/ML	Frasco	100	7,75	R\$ 775,00
98	SULFATO FERROSO 40MG	Compr.	24.000	0,16	R\$ 3.840,00
99	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Compr.	5000	0,26	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

1.2- O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.197.324,50 (um milhão cento e noventa e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

1.3 - Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ABNT, ANVISA e do INMETRO, no que couber.

Observações extras:

a). Prazo para assinatura do contrato/ARP: A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devolver o contrato/ARP assinado ao departamento de compras.

2 – JUSTIFICATIVA:

Registro de preço para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do município de Cambuquira sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

3 – VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

5 – PRAZO DE ENTREGA: Prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

6 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTAFISCAL:
Secretaria Municipal de Saúde

Cimara Beatriz Arcy Salgado Machado
Secretaria Municipal de Saúde

CRENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS
FL Nº _____

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Cambuquira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão nº013/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão nº013/2020**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE
013/09/2002.**

**Ao Município de Cambuquira
Cambuquira – MG**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº-
....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de
junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Município de Cambuquira/MG
Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO Nº013/2020

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile nº), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão Nº013/2020, DE ACORDO com as exigências do edital supra citado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO, 10G.	Bisnaga	500			
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100MG	Compr.	60.000			
03	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Compr.	30.000			
04	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	Compr.	10.000			
05	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5 ML	Frasco	300			
06	ALBENDAZOL EM GOTAS 40MG/ML, FRASCO COM 10 ML.	Frasco	500			
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Compr.	5000			
08	ALOPURINOL 100 MG	Compr.	15.000			
09	ALOPURINOL 300 MG	Compr.	15.000			
10	AMIODARONA 200 MG	Compr.	60.000			
11	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5ML + 62,5/5ML, FRASCO DE 75 M, PÓ SUSPENSÃO ORAL.	Frasco	1500			
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	Compr.	3000			
13	AMOXILINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO IV

	FRASCO DE 150 ML.					
14	AMOXILINA 500 MG	Compr.	15.000			
15	ANLODIPINO 5 MG	Compr.	60.000			
16	ATENOLOL 50 MG	Compr.	24.000			
17	AZITROMICINA 500 MG	Compr.	10.000			
18	AZITROMICINA 600MG (200MG/5 ML), EM PÓ SUPENSÃO ORAL, VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO 15ML.	Frasco	1000			
19	BIPERIDENO 2 MG	Compr.	30.000			
20	CARBAMAZEPINA 200 MG	Compr.	60.000			
21	CARBAMAZEPINA 200MG/ML	Frasco	1000			
22	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Compr.	15.000			
23	CARVEDILOL 12,5 MG	Compr.	30.000			
24	CARVEDILOL 25 MG	Compr.	30.000			
25	CARVEDILOL 3,125 MG	Compr.	15.000			
26	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	Frasco	500			
27	CEFALEXINA 500MG	Compr.	10.000			
28	CLOMIPRAMINA 25 MG	Compr.	30.000			
29	CLONAZEPAM 25,5 MG/ML	Frasco	4.000			
30	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	Comp.	30.000			
31	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	Compr.	8.000			
32	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Compr.	60.000			
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10ML	Compr.	1000			
34	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	Compr.	15.000			
35	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	Compr.	5.000			
36	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	Compr.	15.000			
37	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	Compr.	20.000			
38	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Compr.	24.000			
39	CLORPROMAZINA 100MG	Compr.	25.000			
40	CLORPROMAZINA 25 MG	Compr.	25.000			
41	DIAZEPAM 10 MG	Compr.	30.000			
42	DIAZEPAM 5 MG	Compr.	10.000			
43	DIGOXINA 0,25 MG	Compr.	12.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO IV

44	DIPIRONA 500 MG	Compr.	60.000			
45	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO DE 10 ML.	Frasco	3000			
46	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (250MCG), SPRAY 200 DOSES.	Frasco	150			
47	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (50MCG) SPRAY 200 DOSES.	Frasco	150			
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Compr.	24.000			
49	FENITOÍNA 100 MG	Compr.	7.000			
50	FENOBARBITAL 100 MG	Compr.	60.000			
51	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	Frasco	1000			
52	FLUCONAZOL 150MG	Compr.	2000			
53	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO DE 120 ML, SOLUÇÃO ORAL,	Frasco	400			
54	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO ORAL.	Frasco	400			
55	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 20 MG	Compr.	2000			
56	FUROSEMIDA 40 MG	Compr.	30.000			
57	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Compr.	1.500			
58	GLICLAZIDA MR 30 MG	Compr.	70.000			
59	HALOPERIDOL 1 MG	Compr.	10.000			
60	HALOPERIDOL 5 MG	Compr.	10.000			
61	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML.	Ampola s	100			
62	IBUPROFENO 50 MG/ML EM GOTAS, FRASCO DE 30ML.	Frasco	500			
63	IBUPROFENO 600 MG	Compr.	30.000			
64	IMIPRAMINA 25 MG	Compr.	25.000			
65	IVERMECTINA 6 MG	Compr.	2.000			
66	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG.	Compr.	3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO IV

67	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG.	Compr.	3000			
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Compr.	15.000			
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Compr.	20.000			
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	Compr.	30.000			
71	LORATADINA 10 MG	Compr.	10.000			
72	LORATADINA 1MG/ML(XAROPE DE 100ML).	Frasco	400			
73	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Compr.	500			
74	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML, FRASCO DE 120 ML.	Frasco	200			
75	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Compr.	24.000			
76	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	Compr.	24.000			
77	MEBENDAZOL 400MG	Compr.	1000			
78	METILDOPA 250 MG	Compr.	10.000			
79	METILDOPA 500 MG	Compr.	10.000			
80	METRONIDAZOL 250 MG	Compr.	3000			
81	METROPOLOL 100 MG	Compr.	8.000			
82	METROPOLOL 25 MG	Compr.	12.000			
83	METROPOLOL 50 MG	Compr.	12.000			
84	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/MG EM CREME, BISNAGA DE 28G.	Bisnaga	400			
85	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Compr.	5000			
86	OMEPRAZOL 20 MG	Compr.	60.480			
87	PARACETAMOL 200 MG/ML	Frasco	2000			
88	PARACETAMOL 500 MG	Compr.	30.000			
89	PENICILINA 1.200.000 UI	Ampola	5000			
90	PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR DE 60 ML, 10MG/G.	Frasco	200			
91	PREDNISONA 5 MG	Compr.	2000			
92	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA	Sachê	4000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO IV

	PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.					
93	SINVASTATINA 40 MG	Compr.	20.000			
94	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) COM BICO GOTEJADOR FRASCO 100ML	Frasco	600			
95	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA 200MG/5 ML + 40MG/5 ML.	Frasco	1000			
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA 400 + 80MG.	Compr.	5000			
97	SULFATO FERROSO 125MG/ML	Frasco	100			
98	SULFATO FERROSO 40MG	Compr.	24.000			
99	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Compr.	5000			

1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostos.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

- a). Nome do banco: _____.
b). Número da Agência: _____.
c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

- a).Fac-símile: _____.
b).E-mail: _____.
c).Endereço: _____.

4 – Prazo de Validade do objeto (*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS
CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

Pregão N°013/2020

À
Prefeitura Municipal de Cambuquira
Aos cuidados da Pregoeira
Referência: Pregão Presencial 013/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o n° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2020, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS
DA LEI DE REGÊNCIA**

Pregão Nº013/2020.

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº.

PREGÃO(ÕES) nº 013/2020

VALIDADE: Até 12 meses.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o Município de Cambuquira, por seu Pregoeiro, Senhor Alann Santana Batista, de acordo com o Decreto nº 2.413/2020 lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 013/2020, que objetiva registrar os preços para eventual aquisição descritas na Cláusula Primeira desta ARP, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preço para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do município de Cambuquira.

1.1 Vencedor (qualificação)

1.1.1 Planilha de quantitativos e especificações técnicas

1.2 Valor total estimado para as futuras e eventuais serviços ou aquisições a serem prestados ou fornecidos durante a vigência desta ARP: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cambuquira não será obrigado a contratar o fornecimento dos materiais/prestação de serviço referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

3.1.2 Os Órgãos e entidades da Administração Pública, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 A Prefeitura Municipal de Cambuquira, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.013/2020.

3.3 Para cada fornecimento de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço unitário a ser pago por item será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 A vigência dos eventuais futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, sempre se observando o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

4.3 A entrega do bem/serviço objeto será realizada pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 013/2020.

4.4 O fornecimento do bem/serviço objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as solicitações das Secretarias envolvidas, durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à “carta contrato”, à “nota de empenho de despesa”, à “autorização de compra”, à “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

5.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, conforme art 15 § 4º da lei nº 8666/93, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

5.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro materializada nesta Ata, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

5.4 Nesta fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

5.5 Os contratos acaso firmados com fulcro neste processo administrativo licitatório poderão ter sua vigência prorrogada na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Órgão Gerenciador, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

6.4 Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram esta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega ou prestação do bem/serviço objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, observados os quantitativos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato ou o instrumento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Órgão Gerenciador:

8.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2 Multas;

8.2.3 Cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o infrator ao pagamento de indenização Administração por perdas e danos;

8.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

8.2.5 Indenização à Administração da diferença de custo para contratação de outro licitante;

8.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

8.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA
A ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 A Ata de Registro de Preços ou posteriores contratos poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

9.4.2 Convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação visando igual oportunidade de negociação.

9.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

10.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 presentes razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições dos bens/prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de Cambuquira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Cambuquira (MG), ____ de _____ de 2018.

Fabício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

Representante
Vencedor A

Testemunhas:

1- _____

2- _____